

**PROJETO DE LEI Nº 098/18, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos na Lei Orgânica para o encaminhamento e devolução dos Projetos das Leis Orçamentárias em 2018, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal para o encaminhamento dos Projetos das Leis Orçamentárias no Exercício de 2018, que passam a ser os seguintes:

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 09 de novembro de 2018**

**Lei Orçamentária Anual - até 06 de dezembro de 2018**

**Art. 2º**- Ficam, também, alterados os prazos para a apreciação e devolução dos Projetos das Leis Orçamentárias estabelecidos no Art. 115 da Lei Orgânica Municipal, que passam a ser os seguintes, no exercício de 2018:

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 26 de novembro de 2018**

**Lei Orçamentária Anual - até 27 de dezembro de 2018**

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

**JÂNIO JOSÉ SCHENAL**

Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 098/2018.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Visa o presente Projeto de Lei prorrogar os prazos de encaminhamento dos Projetos de Lei Orçamentárias no Exercício de 2018, estabelecidos no Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes alterações:

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 09 de novembro de 2018**

**Lei Orçamentária Anual - até 06 de dezembro de 2018**

Outrossim, visa prorrogar os prazos para apreciação e devolução dos Projetos pelo Poder Legislativo, mediante as seguintes alterações:

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - até 26 de novembro de 2018**

**Lei Orçamentária Anual - até 27 de dezembro de 2018**

As prorrogações dos prazos se impõem em 2018, por ser esse o primeiro ano da gestão, em razão da demanda de tempo para se efetuar as avaliações e reformulações que se encontram em curso e, especialmente, para permitir maior e melhor qualidade na elaboração dessas, tão importantes, peças de apoio administrativo.

Os prazos propostos são razoáveis e permitirão o aperfeiçoamento das peças orçamentárias, subsidiar a elaboração da LDO e, posteriormente a LOA.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**JÂNIO JOSÉ SCHENAL**

Prefeito Municipal